



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 3/2022 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT

Processo interno de seleção de estudantes para o Programa de Incentivo à Permanência (Auxílios Alimentação, Moradia, Transporte e Creche) do IFMT Campus Sorriso, para o ano letivo de 2022.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS SORRISO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria 737/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 19 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 20 de abril de 2021, torna público, por meio deste edital, a abertura das inscrições para o **PROCESSO SELETIVO INTERNO DE ESTUDANTES** para novas vagas do **PROGRAMA DE INCENTIVO À PERMANÊNCIA DO IFMT CAMPUS SORRISO**, cujo objetivo principal é ampliar as condições de permanência e êxito dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica nos cursos regulares presenciais da instituição, situada na Avenida dos Universitários, nº 799, Bairro Santa Clara, Sorriso – MT.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este processo seletivo tem por objetivo promover a permanência e o êxito dos estudantes no IFMT - Campus Sorriso, considerando os princípios que regem o Programa de Assistência Estudantil do IFMT Campus Sorriso - Portaria nº 026, de 22/02/2019, o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES); as Resoluções CONSUP/IFMT nº 094 e nº 095, de 18 de outubro de 2017, que dispõem sobre a Política e Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT; a Portaria IFMT-SR nº 26, de 22 de fevereiro de 2019, que aprova o Regulamento Geral dos Programas de Assistência Estudantil do IFMT Campus Sorriso; o Ofício Circular nº 5/2020 RTR-PROEN/RTR/IFMT, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre orientações para os Programas e Ações de Assistência Estudantil; o parecer nº 00117/2020/PFIF MATO GROSSO/PGE/AGU, de 01 de abril de 2020, que dispõe sobre as recomendações acerca do pagamento dos auxílios estudantis no contexto da COVID-19; e a Instrução Normativa nº 003, de 29 de abril de 2021, do Reitor do IFMT, que autoriza a Concessão de Auxílios aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

1.2 Os recursos destinados ao presente edital será consignado no Programa “Educação Profissional e Tecnológica (5012)”, Ação Orçamentária “Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica (2994)” destacados ao IFMT no “Detalhamento das Ações - Volume 5”, da Lei nº 13.978, de 17 de Janeiro de 2020 - Lei Orçamentária Anual (LOA).

2. DO OBJETIVO

2.1 O objetivo deste Edital é classificar os(as) estudantes do IFMT *Campus Sorriso*, que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para concessão de **auxílios do Programa de Incentivo à Permanência, nas seguintes modalidades: Alimentação, Creche, Moradia e Transporte.**

2.2 Garantir o acesso à Educação, à segurança alimentar e parte dos instrumentos necessários para o êxito acadêmico aos(às) estudantes que se encontram em situação de vulnerabilidade social e econômica.

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1 Estudantes regulares dos cursos presenciais da instituição, com renda familiar per capita (soma da renda de

todas as pessoas que trabalham, dividida pelo número de pessoas que compõe o núcleo familiar) de até um salário mínimo e meio, conforme normatização do Decreto 7.234/2010 (Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES);

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1 Os princípios que regem a Política e Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT (Resoluções CONSUP/IFMT nº 094 e nº 095, de 18 de outubro de 2017).

4.2 Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Federal junto ao IFMT nº 00117/2020/PFE-IFMT/PFIFMATO GROSSO/PGF/AGU que orienta os requisitos principais para concessão do auxílio junto ao programa;

4.3 Garantir o acesso à Educação e parte dos instrumentos necessários os(as) estudantes em situação de vulnerabilidade social e econômica;

4.4 A Instrução Normativa da Reitoria nº 003, de 29 de abril de 2021.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES

5.1 A participação dos estudantes no presente processo seletivo está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado em curso presencial do IFMT Campus Sorriso;
- b) não estar vinculados à instituição apenas para cumprimento de TCC ou Estágio Obrigatório;
- c) não estar vinculado a outros programas especiais do Governo Federal;
- d) gozar de regularidade perante o setor de Assistência Estudantil (sem pendências relativas à comprovação de renda e/ou prestação de contas), no caso dos estudantes contemplados com auxílio internet e/ ou auxílio moradia no Edital 03/2021.

5.2 A participação neste processo seletivo simplificado implica na aceitação tácita das normas constantes neste Edital.

6. DAS MODALIDADES DE AUXÍLIO

6.1 Auxílio Alimentação: Destina-se ao repasse de auxílio financeiro para contribuir com despesas de alimentação dos estudantes dos cursos técnicos e superiores do IFMT Campus Sorriso, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, durante o período letivo de 2022. Serão ofertadas 60 (**sessenta**) bolsas de Auxílio Alimentação Emergencial no valor de **R\$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais) por mês, distribuídas de acordo com os critérios estipulados neste edital. A vigência será de 8 (oito) meses, considerando os dias letivos entre março e dezembro de 2022 (conforme Calendário Acadêmico 2022 - PORTARIA 178/2021 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT, de 12/11/2021), iniciando a partir da publicação do Resultado Final deste Edital.

6.2 Auxílio Creche: destina-se às mulheres estudantes que têm filhos com idade de até 6 (seis) anos, que atendam aos critérios estabelecidos neste edital. Este auxílio será concedido apenas em situações em que a localidade do Campus não disponibilize o serviço de creche pública ou, em casos de excepcionalidades em que não haja vagas no município. No caso das mães de crianças com necessidades especiais comprovadas, a solicitação do benefício independe da idade da criança, desde que não haja disponibilidade de atendimento especializado na rede pública municipal e/ou estadual. Serão ofertadas 5 (**cinco**) bolsas de Auxílio Creche no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** por mês, destinadas as estudantes dos cursos técnicos e superiores do IFMT Campus Sorriso, distribuídas de acordo com os critérios estipulados neste edital. A vigência será de 8 (oito) meses, considerando os dias letivos entre março e dezembro de 2022 (conforme Calendário Acadêmico 2022 - PORTARIA 178/2021 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT, de 12/11/2021), iniciando a partir da publicação do Resultado Final.

6.3 Auxílio Moradia: Destina-se a estudantes oriundos de outros municípios e em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Serão ofertadas **10 (dez)** bolsas de Auxílio Moradia no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** por mês. A vigência da bolsa moradia será de 11 meses, considerando os dias letivos entre março e dezembro de 2022 (conforme Calendário Acadêmico 2022 - PORTARIA 178/2021 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT, de 12/11/2021), janeiro e fevereiro de 2023, referente à permanência do discente no município em função da continuidade dos estudos, no caso dos discentes do 1º e 2º ano do ensino médio, e Ensino Superior, iniciando a partir da publicação do Resultado Final.

6.4 Auxílio Transporte: Visa assegurar auxílio financeiro para contribuir com despesas mensais referentes ao transporte da/do estudante no percurso entre a sua residência e o Campus. 0(A) estudante que tiver condições de

acesso ao transporte público gratuito, garantido de forma integral por ações oriundas de iniciativas Municipais ou Estaduais, não poderá ser beneficiado(a) por este auxílio. O Auxílio Transporte tem como critérios de elegibilidade, além daqueles aplicados universalmente a todos os candidatos do programa: A distância entre o endereço de residência do(a) estudante e o Campus; e, a forma de locomoção utilizada no trajeto entre o Campus e residência. Serão ofertadas **20 (vinte)** Bolsas de Auxílio Transporte no valor de **R\$ 175,00** (cento e setenta e cinco reais) por mês. A vigência será de 8 (oito) meses, considerando os dias letivos entre março e dezembro de 2022 (conforme Calendário Acadêmico 2022 - PORTARIA 178/2021 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT, de 12/11/2021), iniciando a partir da publicação do Resultado Final.

7. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

7.1 No período de inscrições o (a) candidato (a) deve:

7.2 Preencher o Questionário Socioeconômico *Online*, disponível no site do IFMT *Campus* Sorriso (<http://srs.ifmt.edu.br>); no link <https://forms.gle/P8oKlHFa11hPp8WP7>

7.3 Preencher o formulário de inscrição (Anexo I) e protocolar o mesmo, juntamente com todos os documentos exigidos no item 8.1, junto ao setor de Assistência Estudantil do IFMT Campus Sorriso.

7.4 As inscrições estarão abertas no período de 03 à 15 de Março de 2022, e serão realizadas na Biblioteca do Campus Sorriso, por meio da entrega de senhas de atendimento para evitar aglomeração e filas, com intuito de respeitar as normas de biossegurança e prevenção da Covid -19, das 13h30 às 17h e das 19h às 20h.

7.5 O Questionário Socioeconômico, solicita renda bruta da família e renda per capita. Todas as informações do questionário deverão ser preenchidas. (A soma total da renda de todos os membros da família é a Renda Bruta. O valor da soma total da renda da família, dividida por todos os membros da família é a Renda Per Capita).

7.6 Fique atento às informações salariais, o valor para Soma dos Holerites é calculado com base no Valor Bruto, ou Total de Vantagens de recebimento do assalariado. **NÃO UTILIZE VALOR LÍQUIDO, TOTAL COM DESCONTOS, OU TOTAL COM DEDUÇÕES.**

7.7 As informações prestadas pelo estudante ou seu responsável serão de sua inteira responsabilidade. A qualquer momento, havendo comprovação de ocultação de informações que contradizem os critérios e condições estabelecidos neste edital, será cobrado do estudante beneficiado a devolução do recurso público por meio de pagamento de GRU (Guia de Recolhimento da União).

7.8 Estudantes sem acesso a internet podem fazer agendamento para utilização de computador para realizar o preenchimento do Formulário Socioeconômico Online, o agendamento deve ocorrer com **24 horas de antecedência**, via e-mail assistenciaestudantil.srs@ifmt.edu.br, ou telefone da Coordenação de Assistência Estudantil (65) 99950-6894. Os agendamentos respeitarão o Horário de Atendimento ao Público, sendo de **segunda à sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00**, respeitando o prazos estabelecidos para inscrição deste edital.

8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

8.1 Os/As estudantes deverão apresentar as seguintes documentações para Comprovação de Renda:

a) Documento de Identidade do(a) candidato(a) (RG, CTPS, CNH, ou outros documentos oficiais de identificação com foto);

b) CPF do (a) estudante;

c) Documento de Identidade dos/as membros/as da família (RG, CTPS, CNH ou outros documentos oficiais de identificação com foto);

d) Comprovantes de Residência (conta de água, energia, telefone, extrato de cartão de crédito ou internet). Entregar documento de acordo com o tipo de moradia descrito abaixo:

Tipo de Moradia	Descrição
Moradia Própria	Escritura do imóvel ou contrato de posse ou IPTU
Moradia Financiada	Comprovante de pagamento de prestação do último mês
Moradia Alugada	Comprovante de pagamento de locação do último mês, em nome do discente, responsável no caso dos menores de 18 anos, companheiro ou cônjuge.

Moradia Cedida	Declaração de residência em moradia cedida (Anexo III), assinada pelo discente, responsável no caso dos menores de 18 anos, e cedente da moradia.
Moradia Dividida	Declaração de residência dividida (Anexo III), assinada pelo discente, responsável no caso dos menores de 18 anos, locador, e partes que dividem a residência, e recibo de pagamento em nome de umas das partes mencionadas na Declaração de residência dividida (Anexo III) ou em nome dos responsáveis no caso dos menores de 18 anos.
Moradia Rural Própria	Certificado de registro de propriedade ou contrato de compra e venda de imóvel ou Declaração do INCRA ou Declaração do Sindicato ou Guia do Imposto de Renda Territorial Rural (ITR)
Moradia com documentação não formalizada	- IPTU – páginas da identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel. - Documentos de outros bens constantes da Declaração de Imposto de Renda

e) Comprovante de Renda do estudante e dos membros que compõem o núcleo familiar (Entregar comprovante de acordo com a situação profissional descrita abaixo):

Situação Profissional	Descrição
Empregado(a) com renda fixa	- Cópia do último contracheque, Holerite ou declaração do empregador - CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, dados pessoais, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco
Autônomo(a)/comerciante	- Recibo de Pagamento e Autônomo (RPA) ou Declaração feita pela própria pessoa (Anexo IV), onde conste o rendimento mensal descrição da atividade exercida; - CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, dados pessoais, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco
Trabalhador/a do mercado informal	- CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, dados pessoais, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco - Declaração de renda, especificando atividade desenvolvida e média salarial ou declaração feita pela própria pessoa (Anexo IV)
Empresário(a), profissionais liberais e/ou trabalhadores rurais	- Último comprovante de Pró-labore ou Decore, se for o caso; guia de recolhimento ao INSS do último mês, compatível com a renda declarada - CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, dados pessoais, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; - Declaração de renda, especificando atividade desenvolvida e média salarial ou declaração feita pela própria pessoa (Anexo IV)
Aposentado(a), Pensionista ou Beneficiário do BPC	- Comprovante do benefício pago pela Previdência pública ou privada ou comprovante atualizado do benefício recebido (último mês) - Declaração feita pela própria pessoa (Anexo V), sobre o não exercício da atividade remunerada
Pensão Alimentícia	Declaração de Pensão conforme (Anexo V)
Desempregado(a)	- CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, dados pessoais, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco. - Declaração feita pela própria pessoa (Anexo VI), sobre a situação de desempregado(a)
Pessoas que não exercem atividades remuneradas e que não possuem rendimentos	- CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, dados pessoais, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco. - Declaração feita pela própria pessoa (Anexo VI), de não exercer atividade remunerada e nem possuir rendimentos

Estagiário(a)	- Termo de compromisso de estágio ou documento comprobatório; - CTPS atualizada das páginas: foto, dados pessoais, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco
Pessoas com necessidades específicas	Comprovante do benefício recebido
Beneficiárias/os dos Programas Sociais de Transferência de Renda (Ex.: Bolsa Família)	Comprovante do recebimento do benefício como: cartão do programa social e extrato do último recebimento

f) Comprovante da Declaração do Imposto de Renda ou no caso de pessoas *isentas*, apresentar:

- Certidão de Regularidade do CPF;
- Nada Consta que pode ser obtido através do link: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp>

g) Comprovante de custo com Transporte no trajeto entre Residência-Campos-Residência, e Declaração (Anexo VIII) para os/as candidatos/as que irão concorrer ao auxílio transporte.

9. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 A seleção dos estudantes a serem beneficiados por este edital será de responsabilidade da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil, em conjunto com a Coordenação de Assistência Estudantil do IFMT Campus Sorriso.

9.2 Nos casos em que a Comissão de Assistência Estudantil julgar necessário, poderão ser realizadas visitas domiciliares para verificação da situação de vulnerabilidade socioeconômica, por no mínimo dois membros da Comissão, sem que seja realizado agendamento prévio.

9.3 Para fins de classificação, será considerado em primeira instância:

- a) a renda familiar *per capita* dos estudantes inscritos, sendo classificados por ordem crescente;
- b) estudantes cadastrados no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal, com número de identificação social ativo (NIS).

9.4 Em caso de empate, far-se-á o desempate, para fins de classificação, levando-se em conta, sucessivamente, os seguintes critérios:

I - Estudantes que ingressaram no IFMT por meio das cotas para pessoas pretas, pardas, indígenas e com deficiência.

II - Caso permaneça o empate, terá prioridade o candidato com maior idade.

9.5 Serão desclassificados e excluídos do presente processo os estudantes que:

- a) não preencherem adequadamente a ficha de inscrição do candidato;
- b) Omitir e/ou falsificar as informações e/ou documentações solicitadas.
- c) não protocolarem o a **Ficha de Inscrição (Anexo I)**, e os documentos comprobatórios de renda conforme **Item 8.1** deste edital.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS VALORES E DA VIGÊNCIA

10.1 As despesas decorrentes do presente Edital, no valor global de R\$ 263.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), estão previstas no Orçamento Geral do IFMT Campus Sorriso para o exercício de 2022, conforme o PTRES 171011, fonte 0100000000, Ação 2994.

10.2 Os auxílios serão pagos por meio de transferência bancária, diretamente na conta individual de cada estudante aprovado, conforme Calendário Acadêmico 2022 - PORTARIA 178/2021 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT, de 12/11/2021), iniciando a partir da publicação do resultado final deste edital, nos valores e

modalidades especificados na tabela a seguir:

Modalidade	Quantidade	Valor Mensal	Vigência
Auxílio Alimentação	60	R\$ 350,00	8 meses
Auxílio Transporte	20	R\$ 175,00	8 meses
Auxílio Moradia	10	R\$ 500,00	11 meses
Auxílio Creche	5	R\$ 300,00	8 meses

10.3 O estudante deverá apresentar conta bancária em seu nome na ficha de inscrição. Ordens Bancárias de Pagamento, serão emitidas em casos EXCEPCIONAIS, após análise da Comissão de Assistência Estudantil.

11. DO RESULTADO

11.1 A divulgação dos resultados deste processo seletivo obedecerá às datas estabelecidas no item **15 Cronograma** e serão divulgados impreterivelmente no portal do IFMT Campus Sorriso, disponível no link: <http://srs.ifmt.edu.br/>, com as seguintes situações:

- a) **APROVADO:** estudante que atende aos critérios deste edital, sendo contemplado por estar dentro do número de auxílios emergenciais previstos;
- b) **CLASSIFICADO:** estudante que atende aos critérios deste edital, estando em cadastro reserva (lista de espera) por não ter sido contemplado dentro do número de auxílios emergenciais previstos;
- c) **DECLASSIFICADO:** estudante que não cumpriu o disposto neste edital quanto aos critérios estabelecidos.

12. DO RECURSO

12.1 Após a divulgação do **RESULTADO PRELIMINAR**, o estudante interessado poderá encaminhar recurso (**Anexo I I**) à Comissão Permanente de Assistência Estudantil (CPAE), através do e-mail institucional: assistenciaestudantil.srs@ifmt.edu.br, conforme data estabelecida no **Item 15 Cronograma** do presente edital.

13. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE BENEFICIADO

13.1 São deveres da comunidade discente beneficiada:

I - Cumprir as regras e condições descritas no Edital nº 003/2022/IFMT-SRS e no Regulamento do Programa de Assistência Estudantil do IFMT *Campus Sorriso*;

II - Assinar o Termo de Compromisso (**Anexo VII**), submetendo-se às normas expressas neste Edital de seleção e no Regulamento da PAE;

III - Comunicar quaisquer alterações de dados pessoais ou situação que possa interferir na continuidade junto ao Programa;

IV - Comunicar a pretensão de desligar-se definitivamente do programa, assinando a Declaração de Desistência (**Anexo IX**);

V - Providenciar a abertura de conta corrente individual em uma agência bancária, ou virtual em seu próprio nome, para o recebimento do auxílio;

VI - Ter frequência igual ou superior a 75% em cada disciplina cursada, no período de participação do Programa;

VII - Apresentar documentações e/ou informações quando solicitado.

VIII - Realizar a matrícula semestral;

IX - Informar ao Setor de Assistência Estudantil, quando realizar transferência, ou trancamento de curso;

13.2 Os(as) estudantes aprovados(as) com o Auxílio Moradia e Auxílio Creche deverão apresentar comprovantes de moradia mensalmente, no Setor de Assistência Estudantil.

14. DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO E/OU DESLIGAMENTO

14.1 Poderá ocasionar a **SUSPENSÃO** nos casos em que o/a estudante beneficiado/a :

- a) Não cumprir quaisquer dos requisitos exigidos no caput do artigo 13.1 deste edital;
- b) Não comparecer para a reavaliação do benefício, quando necessário e solicitado;
- c) Não comparecer, sem prévia justificativa apresentada por escrito, assinada e protocolada ao Departamento de Ensino (DE), em reuniões ordinárias e/ou atividades propostas relativas à assistência estudantil;
- d) Não manter seus dados cadastrais atualizados, principalmente contato telefônico, endereço residencial e/ou dados bancários, etc.;
- e) Constar nos registros do *Campus* a 2ª devolução de ordem bancária emitida pelo Departamento de Administração para que o (a) estudante saque o valor da bolsa;

14.2 Poderá ocasionar o **DESLIGAMENTO** nos seguintes casos:

- I - Solicitação do(a) discente, a qualquer momento, mediante comunicação formal realizada a Comissão;
- II - Descumprimento de qualquer condição assumida na oportunidade da assinatura do termo de compromisso;
- III - Trancamento ou cancelamento de matrícula;
- IV - Não realizar rematrícula semestral;
- V - Abandono ou desistência do curso;
- VI - Transferência ou afastamento do(a) discente da Instituição;
- VII - Tenha a realidade socioeconômica do grupo familiar alterada, descaracterizando a condição de vulnerabilidade socioeconômica do(a) estudante;
- VIII - Utilizar de má fé, adulterando informações relativas aos documentos solicitados;
- IX - Prestar declarações falsas quando do estudo socioeconômico;
- X - Suspensão ou falta grave, infringindo, nesse sentido, o Regimento Disciplinar Discente do IFMT *Campus* Sorriso, sendo nesses casos, a decisão de desligamento do programa vinculado ao parecer da CLPAE.
- XI - Não regularizar conta bancária para recebimento da bolsa dentro do prazo de 60 dias contando da data de divulgação do resultado final do edital.
- XII - Nos casos previstos nos subitens II, IV, VII, VIII, IX do **item 14.2**, o (a) estudante beneficiário (a) fica obrigado (a) a restituir os valores dos auxílios pagos durante sua vigência de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações do DAP – Departamento de Administração e Planejamento.
- XIII - No caso de conclusão do curso o(a) estudante será desligado(a) automaticamente do PIP.
- XIV - O desligamento do (a) estudante beneficiado (a) será efetivado se requerido pela CLPAE ou se requerido pelo(a) estudante ou por responsável legal quando apresentado o Termo de Desistência (**Anexo IX**).
- XV - Caso o(a) estudante desista ou seja desligado(a) do programa, o auxílio será destinado ao(a) candidato(a) que tenha participado deste processo seletivo, obedecendo a ordem de classificação compatível com a bolsa do discente desistente.
- XVI - As Coordenações de Curso ficam responsáveis de comunicar à Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil as seguintes situações:
- XVII - Descomprometimento do (a) estudante beneficiado/a com as obrigações acadêmicas, e/ou;
- XVIII - Faltas recorrentes;

XIX - Ocorrências disciplinares e/ou comportamentais;

14.2.1 A Comissão Disciplinar Discente instituída pelo *Campus* deverá informar à Comissão de Assistência Estudantil os casos dos/das estudantes bolsistas que estiverem respondendo à processo disciplinar.

15. DO CRONOGRAMA DO EDITAL DO PROGRAMA DE INCENTIVO A PERMANÊNCIA

Descrição das Etapas	Datas
Publicação do Edital	03 de março de 2022
Período de Impugnação do Edital	04 de março de 2022
Período de Inscrição do Edital	04 de março de 2022 a 15 de março de 2022
Período de Análise das Inscrições	16 de março de 2022 a 18 de março de 2022
Publicação do Resultado Preliminar	21 de março de 2022
Data limite para interposição de recursos contra o resultado preliminar	22 de março de 2022, até as 12:00
Publicação do resultado dos recursos	23 de março de 2022
Publicação do resultado final	23 de março de 2022

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

16.1 É de responsabilidade do estudante acompanhar o processo de seleção e cumprir as etapas estabelecidas no presente Edital, bem como as etapas posteriores que serão divulgadas no site institucional <http://srs.ifmt.edu.br>.

16.2 A qualquer tempo o IFMT Campus Sorriso poderá rever a concessão do Auxílio ao estudante, caso seja verificada a declaração de informação falsa no formulário de inscrição ou de sua omissão, bem como nos casos de denúncia formalizada junto a Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil ou Coordenação de Assistência Estudantil.

16.3 Fica assegurado ao estudante beneficiário o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo Campus, que decidirá o caso.

16.4 Em casos de informações falsas sobre a realidade socioeconômica, o estudante beneficiário fica obrigado a restituir os valores dos auxílios pagos durante a vigência do edital, mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações do Departamento de Administração e Planejamento, sem prejuízos das demais determinações legais.

16.5 Os estudantes poderão acumular mais de um auxílio e/ou bolsas da assistência estudantil, em diferentes modalidades. Poderão acumular também os auxílios com bolsas de pesquisa e extensão, desde que não ultrapasse o valor de um salário mínimo e meio.

16.5.1 Nas possibilidades de acúmulo de bolsas/auxílios, a comissão responsável deverá analisar o conjunto das vulnerabilidades do estudante, bem como, se há lista de espera/classificação de outros estudantes também vulneráveis.

16.6 Casos não previstos durante a vigência deste edital, serão avaliados e julgados pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil do Campus Sorriso, pela Chefia do Departamento de Ensino e pela Direção Geral.

Sorriso, 3 de março de 2022

CLAUDIR VON DENTZ
Diretor Geral do IFMT Campus Sorriso
Portaria 737/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

LUCINÉIA ROSA SOARES

Coordenadora de Assistência Estudantil do IFMT Campus Sorriso
Portaria 945/2020 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

ANEXO I
FORMULÁRIO INSCRIÇÃO

Modalidade de bolsa: () Alimentação () Transporte
 () Moradia () Auxílio Creche

Eu (estudante), _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, declaro que a minha família é composta de _____ (número) pessoas, das quais _____ (número) recebem renda, conforme valores abaixo indicados:

Escreva os dados de todas as pessoas que moram com você (inclusive o seu):

Nome do membro da família	Idade	PARENTESCO	PROFISSÃO/ ATIVIDADE	VALOR DA RENDA (R\$)
Renda Per Capita				
Renda Familiar				

O(A) ESTUDANTE POSSUI CONTA CORRENTE () Sim () Não

Banco: _____: Agência Nº _____ / C. Corrente Nº _____

Afirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), e ensejará o cancelamento da minha inscrição no processo seletivo para o Programa de Incentivo à Permanência da Assistência Estudantil – Edital 03/2022/IFMT-SRS.

Sorriso-MT, ____/____/2022.

Assinatura do(a) estudante _____

ANEXO III
DECLARAÇÃO MORADIA CEDIDA OU DIVIDIDA

Eu, _____ Portador(a) do RG
nº _____ e CPF nº _____
_____, declaro, para os fins previstos no Edital 03/2022/IFMT/SRS de
Programa de Incentivo a Permanência, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso,
IFMT Campus Sorriso, que:

() **Resido em moradia cedida**, localizada na rua _____ nº _____,
bairro _____, município _____ de propriedade de
_____(nome do(a) proprietário(a)).

() **Divido aluguel** com _____ e pago o valor de
R\$ _____ por mês. A casa está situada na rua
_____ nº _____, bairro _____, município
_____.

Estou ciente de todas as informações contidas no Edital 03/2022/IFMT-SRS, bem tenho consciência da falta que possa estar cometendo caso infrinja o artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica): *Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.*

Sorriso, ____/____/2022.

Assinatura do(a) Declarante e Responsável (quando menor de 18 anos)

Assinatura do Cedente da Moradia _____

Assinatura do Locatário _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO(A) - COMERCIANTE - TRABALHADOR INFORMAL - PROFISSIONAL LIBERAL

Eu, _____ Portador(a) do RG
nº _____ e CPF nº _____

_____, declaro, para os fins previstos no Edital 03/2022/IFMT/SRS do Programa de Incentivo a Permanência, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, IFMT Campus Sorriso, que exerço atividades como:

() **Autônomo(a)**, no ramo de _____, sem vínculo empregatício e que minha renda média mensal nos últimos três meses foi de R\$ _____.

() **Comerciante**, no ramo de _____, sem vínculo empregatício e que minha renda média mensal nos últimos três meses foi de R\$ _____.

() **Trabalhador(a) informal**, no ramo de _____, sem vínculo empregatício e que minha renda média mensal nos últimos três meses foi de R\$ _____.

() **Profissional liberal**, no ramo de _____, sem vínculo empregatício e que minha renda média mensal nos últimos três meses foi de R\$ _____.

() **Trabalhador(a) rural**, no ramo de _____, sem vínculo empregatício e que minha renda média mensal nos últimos três meses foi de R\$ _____.

Estou ciente de todas as informações contidas no Edital 03/2022/IFMT-SRS, e de meus direitos e deveres nele contido, bem como declaro que as informações contidas neste estudo são verdadeiras, sendo que, tenho consciência da falta que possa estar cometendo caso infrinja o artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica): *Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.*

Sorriso, ____/____/2022.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO OU RECEBIMENTO DE APOSENTADORIA, PENSÃO OU BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)

Eu, _____ Portador(a) do

RG n° _____ e CPF nº _____

_____, declaro, para os fins previstos no 03/2022/IFMT/SRS do Programa de Incentivo a Permanência, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, IFMT Campus Sorriso, que:

() Meu sustento tem sido proveniente de _____ (pensão, BPC e/ou aposentadoria) no valor de R\$ _____.

() Pago pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____ para Auxiliar nos cuidados de _____ (escrever o nome da(s)/do(s) filha(s)/o(s)).

Estou ciente de todas as informações contidas no Edital 03/2022/IFMT/SRS e de meus direitos e deveres nele contido, bem como declaro que as informações contidas neste estudo são verdadeiras, sendo que, tenho consciência da falta que possa estar cometendo caso infrinja o artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica): *Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.*

Sorriso, ____/____/2022.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PESSOA DESEMPREGADA OU PESSOA SEM RENDIMENTO

Eu, _____ Portador(a) do
RG n° _____ e CPF nº _____
_____, declaro, para os fins previstos no Edital 03/2022/IFMT/SRS do
Programa de Incentivo a Permanência, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso,
IFMT Campus Sorriso, que:

() Estou desempregado(a) no momento e meu sustento tem sido proveniente de:

_____.

() Não recebi nenhum rendimento nos últimos três meses e meu sustento tem sido proveniente de

_____.

Estou ciente de todas as informações contidas no Edital 03/2022/IFMT/SRS e de meus direitos e deveres nele contido, bem como declaro que as informações contidas neste estudo são verdadeiras, sendo que, tenho consciência da falta que possa estar cometendo caso infrinja o artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica): *Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.*

Sorriso, ____/____/2022.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO DO (A) ESTUDANTE BOLSISTA

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, Regularmente matriculado/a no curso de _____ turma _____ do IFMT *Campus* Sorriso, sob a matrícula nº _____, telefone _____, e-mail _____, conta corrente nº _____, agência nº _____ do Banco _____, aprovado no processo seletivo do Programa de Incentivo a Permanência, na modalidade de:

- () Auxílio Alimentação
- () Auxílio Transporte
- () Auxílio Moradia
- () Auxílio Creche

Estou ciente dos meus deveres como bolsista:

- I. Cumprir as regras e condições descritas no Edital nº 03/2022/IFMT-SRS e no Regulamento do Programa de Incentivo a Permanência do IFMT Campus Sorriso;
- II. Comunicar quaisquer alterações de dados pessoais ou situação que possa interferir na continuidade junto ao Programa;
- III. Comunicar a pretensão de desligar-se definitivamente do programa, assinando a declaração de desistência (**Anexo IV**);
- IV. Providenciar a abertura de conta corrente individual em uma agência bancária, em meu nome, para o recebimento do auxílio, caso ainda não tenha feito;
- V. Ter frequência igual ou superior a 75% em cada disciplina cursada, no período de participação do programa;
- VI. Apresentar documentações e/ou informações quando solicitado.
- VII. No caso dos alunos do Ensino Superior, realizar a rematricula semestral.

Este Termo de Compromisso poderá ser interrompido por qualquer uma das partes por meio de Termo de Desligamento requerido junto à Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil.

Sorriso/MT, ____/____/2022.

Assinatura do Discente _____

Assinatura do Responsável caso o discente (seja de menor) _____

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE GASTO COM TRANSPORTE

Eu, _____ portador(a) do Rg nº: _____ e CPF nº: _____ declaro, para os fins previstos no Edital 003/2022/IFMT SRS, que minha residência está localizada no endereço: _____ nº _____, bairro _____, município _____, e que o meio de locomoção que utilizo para meu deslocamento é _____, tendo em vista que o período de aula do meu curso não é atendido por meio do Transporte de Ônibus Circular - Público e Gratuito da Cidade de Sorriso, para Estudantes do IFMT- Campus Sorriso. Declaro que meu gasto mensal no trajeto entre Residência- *Campus*-Residência é de R\$ _____.

Estou ciente de todas as informações contidas no Edital 003/2022/IFMT-SRS, bem tenho consciência da falta que possa estar cometendo caso infrinja o artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica): *Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou*

diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Sorriso, ____/____/2022

Assinatura do Declarante: _____

Assinatura do Responsável se (menor de idade) _____

ANEXO IX

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, CPF _____, tendo sido incluído(a) no Programa de Incentivo a Permanência em face do Edital nº 003/2022/IFMT-SRS, venho, espontaneamente, solicitar meu desligamento a partir desta data por motivo:

- () Migração para outra bolsa remunerada. Qual? _____
- () Ingresso no mercado de trabalho.
- () Transferência. () Pessoal
- () Familiar
- () Conclusão do curso de graduação
- () Trancamento do curso de graduação
- () Não realizar matrícula semestral Ensino Superior
- () Outra(s). Especifique: _____

Sorriso.MT, ____/____/2022

Aluno(a) _____ Responsável pelo(a) aluno(a) _____

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudir Von Dentz, DIRETOR GERAL - CD0002 - SRS-DG**, em 03/03/2022 15:30:54.
- **Lucineia Rosa Soares, COORDENADOR - FG1 -**, em 03/03/2022 15:57:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/03/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 317289

Código de Autenticação: 45fbcf95fa



Edital Nº 3/2022 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT